



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## do Município de Igaratá

ANO 02 – IGARATÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2018 – EDIÇÃO 149

CRIADO ATRAVÉS DA LEI NO 1.883 DE 06 DE ABRIL DE 2017

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 13/ 2018

“Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial de Inquérito que especifica e toma outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, Vereador Juliano Aparecido Galhardo Leite no exercício de suas atribuições legais, com base no art. 78, c/c art. 11 e 18, inciso VIII, letra “d”, do Regimento Interno desta Câmara, ainda, com base no art. 5º, no art. 7º, inciso XVI, no art. 18, no art. 34, da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte Ato:

**Art. 1º** - Ficam nomeados, conforme sorteio realizado em sessão ordinária desta data, 05(cinco) Membros, os Vereadores Jair Rufino de Araújo, João Neirton Alves, José Emerson de Aquino, Gilmar Aparecido Barbosa e Tiago Aparecido de Souza Prianti que farão parte desta Comissão Especial de Inquérito.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Inquérito, ora nomeada, tem como objetivo: apurar possíveis irregularidades nos pagamentos excessivos e desvirtuados de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) pela Prefeitura Municipal de Igaratá no período compreendido entre os anos de 2.009 a 2.017.

**Art. 3º** - O prazo de funcionamento desta Comissão Especial de Inquérito será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual ou menor período, deliberados pelo Plenário, nos termos do art. 77, § 1º, alínea “c”, do Regimento Interno.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaratá, 05 de setembro de 2.018.

VER. JULIANO APARECIDO GALHARDO LEITE  
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e publicado, na data supra

REGINALDO PEREIRA MONTI  
Secretário da Câmara e Redator de Atas

DECRETO LEGISLATIVO Nº04/2018

“Dispõe sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo e-TC.3914.989.16-5 – favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Igaratá referente ao exercício de 2016.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Igaratá, S.P., aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo, nos termos do artigo 203, § único, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara.

**Art. 1º** - Fica aprovado o PARECER do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos seus termos, Processo e-TC-3914.989.16-5 favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Igaratá, referente ao exercício de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaratá, 06 de setembro de 2018.

VER JULIANO APARECIDO GALHARDO LEITE  
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e publicado, na data supra.

REGINALDO PEREIRA MONTI  
SECRETÁRIO DA CÂMARA E REDATOR DE ATAS

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DESPESAS DE 2016

TC-3914/989/16



PREFEITURA  
DE  
IGARATÁ

Prefeitura Municipal: Igaratá.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Elzo Elias de Oliveira Souza.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: MUNICÍPIO: IGARATÁ. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2016.

Aplicação total no ensino: 33,28%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 79,57%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 27,20%; Gastos com pessoal: 47,90%; Resultado da execução orçamentária: Superávit 7,86%; e Resultado financeiro: Positivo. **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 03 de abril de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, bem como, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Igaratá, exercício de 2016, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações relacionadas no voto, cujo cumprimento deverá ser acompanhado pela Fiscalização.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e- TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 26 de abril de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente  
CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

## DEPARTAMENTOS

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. ADM. Nº 1390/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INTANTIL.

HOMOLOGO, o objeto supra, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no Inciso XX, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Inciso XXII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, às seguintes empresas:

FABRICIO DE RAMOS E CIA LTDA  
ITEM 0002 FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO G) R\$ 0,99  
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 4.633,20.**

RCV DO BRASIL EIRELI-ME  
ITEM 0003 FRALDA INFANTIL (TAMANHO EX) R\$ 0,54  
ITEM 0004 FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO EX) R\$ 1,16  
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.556,80.**

PAMP&VAMD-COMERCIO VAREJISTA LTDA  
ITEM 0001 FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO M) R\$ 0,94

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 4.399,20**  
**VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 12.589,20.**

IGARATÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2018

CELSO FORTES PALAU  
PREFEITO MUNICIPAL

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)